



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 023/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0165/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INNEURO INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPÁ LTDA, **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - sus. (LOTES 1, 2, 3 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0165/2025 Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00036/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2025 à 12/08/2026. **Valor Global:** 4.835.729,51 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Signatários:** Sra. NAIR MOTA DIAS, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e Sr. Ruda Castillo de Carvalhos, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115631

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 026/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0143/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INSTITUTO MULHER LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (Lote 11). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0143/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00044/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026. **Valor Global:** R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais). **Signatários:** Sra. NAIR MOTA DIAS, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e Sr. Romero Amorim Da Silva, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115632

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 083/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.1570.2228.0005/2025 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Lídia Pantoja Moraes**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025 - SETUR, celebrado com a FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA relativo ao **PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 115710

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025
- SETUR

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA:

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrita no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliada na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, e, de outro, a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, pessoa jurídica de direito privado**, situada na Avenida: André Araújo, nº: 1555, bairro: Aleixo, Manaus-AM, inscrita no **CNPJ sob nº 05.554.944/0001-24**, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **CLÁUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA**, devidamente e regularmente inscrita no **RG nº XXX.893-0 SSP/AM e CPF sob o nº XXX.950.XXX-04**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebramos presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024 e Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO"**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**2.1 - DO PATROCINADO:**

- a)** Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c)** Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d)** Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e)** Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Patrocinadora a inadimplência do Patrocínado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- g)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovações de execução das contrapartidas pactuadas;
- h)** Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i)** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- j)** Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- k)** Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;
- l)** Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- m)** Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;
- n)** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

2.2) - DA PATROCINADORA:

- a)** repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b)** auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c)** enviar material publicitário para veiculação;
- d)** observar e cumprir as normas de participação;
- e)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- f)** exigir do PATROCINADO a relatório de atividades, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.
- g)** elaborar o relatório final, incluindo avaliação de resultados, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3.1) O relatório de atividades (RA) será apresentada, pela Patrocinadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da iniciativa, e consistirá em relatório circunstanciado que comprove a efetiva realização da ação patrocínada, o cumprimento das contrapartidas pactuadas e a utilização da marca do Governo, nos termos do art. 8º, caput, da Lei nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e do

Decreto nº 3.013, de 18 de abril de 2024 (alterado pelo Decreto nº 7.119, de 11 de julho de 2025), apresentando, no que couber, os seguintes elementos:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

e) Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

e.1) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

e.2) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

e.3) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

3.2) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3.3) Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente a análise do relatório de atividades, a PATROCINADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.013/24, que instituiu o Comitê de Patrocínios, com

atuação em regime de colegiado e regulado por seu regimento interno, tão logo seja firmado o presente contrato será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e o relatório de atividades do patrocínio relativo ao evento denominado "PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO", registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite do relatório de atividades, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que o relatório de atividades deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art.8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão

liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma da Secretaria de Estado do Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda.

VI - CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: "PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO";

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA -

PARTIDA;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **0000960-1**, Agência: **02368**, Banco: **BRABESCO**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocínada.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 08 de setembro 2025**.

§1º - Prazo para entrega do relatório de atividades pelo PATROCINADO, de **09 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025**, correspondendo a 30 (dias), em consonância com o Art. 19 do Decreto Estadual 3.013/2024;

§2º - Prazo para análise emissão de Relatório pelo fiscal do contrato e apreciação do relatório de realização pelo Comitê do Patrocínio, de **10 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025**, e posterior envio a Controladoria Geral do Estado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1) Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

8.2) A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

8.3) Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.4) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADO apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter a **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

Syntia Machado Dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

PATROCINADORA

Cláudia Maria Daou Paixão e Silva

Fundação Rede Amazônica

PATROCINADO

Protocolo 115671

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 0046.1570.2228.0005/2025 - GAB/SETUR

INTERESSADO: FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA - CNPJ 05.554.944/0001-24

OBJETO: PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

I - DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Patrocínio entre Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, com o objetivo de executar o **PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa encontra respaldo no art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto Estadual nº 3.013/2024, que preveem a inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto apresentar natureza singular.

Detalhando a previsão legal, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023, o patrocínio concedido pela Administração Pública deve ser, preferencialmente, precedido de seleção pública. Contudo, em seu §1º, a norma dispõe que será considerada inexigível a seleção pública na hipótese de inviabilidade de concorrência

entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

O Decreto Estadual nº 3.013/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei, reitera essa possibilidade no art. 12, §1º, ao estabelecer que a contratação direta, mediante patrocínio, pode ser realizada desde que observada a **conveniência, oportunidade e o interesse público, conforme analisado pelo Comitê de Patrocínios.**

III - DA NATUREZA SINGULAR DO PROJETO

O PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, através de uma cobertura multiplataforma e ações presenciais, a Expofeira na Rede amplia a divulgação do evento, fortalece o empreendedorismo local, valoriza a agricultura familiar, promove a economia criativa e impulsiona o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento regional. O projeto posiciona a Expofeira não apenas como um evento de negócios, mas como uma verdadeira experiência turística e cultural, capaz de atrair visitantes e divulgar belezas, tradições e oportunidades do Amapá

Tais elementos evidenciam a natureza singular da proposta e impossibilitam qualquer forma de competição objetiva com projetos similares, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.

IV - DO INTERESSE PÚBLICO E DAS CONTRAPARTIDAS

O patrocínio ao PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, está alinhado com os objetivos estratégicos do Governo do Estado do Amapá, ao promover a valorização da identidade cultural, a divulgação do potencial turístico do Estado, o fomento à economia criativa e a geração de emprego e renda local.

O projeto apresentado pela proponente aponta a composição dos seguintes benefícios:

- Juventude na Expofeira: visitas guiadas com estudantes da rede pública, integradas a oficinas práticas sobre empreendedorismo, inovação, turismo e mercado de trabalho, despertando o interesse dos jovens para as oportunidades econômicas e culturais do estado;
- Transmissão de Shows: o Amazon Sat transmitirá shows e atrações da Expofeira, democratizando o acesso às manifestações culturais do Amapá e reforçando o turismo cultural;
- Cobertura na Rede Amazônica: flashes informativos sobre tudo o que acontece na feira, com foco em negócios, cultura, turismo e histórias locais;
- Programa Especial: produção e exibição de um programa televisivo exclusivo, com melhores momentos da Expofeira, ampliando seu alcance e reforçando sua imagem como vitrine turística e cultural do Amapá;
- Campanha Educativa: conteúdos educativos destacando o turismo como gerador de oportunidades e desenvolvimento, além da valorização da cultura regional, do empreendedorismo e da sustentabilidade;
- Comunicação do Projeto: estratégias integradas de divulgação em plataformas digitais e televisivas,

fortalecendo a presença do projeto e do evento junto ao público local e nacional;

- Coletas de Resíduos e Educação Ambiental: ações de sustentabilidade que reforçam o compromisso do projeto com um turismo responsável e com a preservação do meio ambiente.

V - DA PROPONENTE E VALOR

- FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA;
- CNPJ: 05.554.944/0001-24;
- Valor total: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VI - DA CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAL

O Fundação apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, plano e detalhamento orçamentário, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 3.013/2024.

A fundação é reconhecida, com histórico de atuação e representação legítima, possuindo plena capacidade técnica para a realização do evento.

VII - DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE PATROCÍNIOS

O Comitê de Patrocínios do Governo do Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria Executiva, aprovou formalmente a proposta do projeto em 04 de agosto de 2025 (fls.160 a 169), reconhecendo a relevância do patrocínio, justifica plenamente a conveniência e oportunidade do investimento público.

Tal aprovação atende ao art. 6º do Decreto nº 3.013/2024, sendo requisito essencial para formalização do contrato.

VIII - CONCLUSÃO

Diante da natureza singular do objeto, da inviabilidade de competição com projetos similares, do pleno atendimento aos requisitos legais e do manifesto interesse público envolvido, resta plenamente justificada a dispensa de seleção pública, com fundamento no art. 6º, §1º da Lei nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto nº 3.013/2024.

Sugere-se, portanto, a formalização do Termo de Patrocínio com a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, nos moldes propostos no processo administrativo em referência e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 115663